

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
NTZ DOMINIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 62.935.248/0001-00**

Pelo presente instrumento, **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.256/0001-27, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.091, de 24 de junho de 2013, neste ato representada na forma de seu contrato social, e **NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.638.617/0001-63, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Edifício Torre Nações Unidas, 14º andar, sala 141, Cidade Monções, CEP 04571-936, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.966, de 23 de junho de 2023, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **NTZ DOMINIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº 62.935.248/0001-00 (“Fundo”), e considerando que, até a presente data, o Fundo não iniciou as suas atividades e, portanto, não possui cotistas,

RESOLVEM:

1. alterar o nome do Fundo para “**NTZ DOMINIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**”; e
2. Realizar a 1ª (primeira) da Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, de 30.000 (trinta mil) Cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a” do inciso “VI” do art. 26 da Resolução n.º 160 da CVM. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sênior estão descritas no Apêndice previsto no Anexo I do presente instrumento;
3. Realizar a 1ª (primeira) da Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas da Subclasse Subordinadas Mezanino da Classe Única do Fundo, de 2.700 (duas mil e setecentas) Cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a” do inciso “VI” do art. 26 da Resolução n.º 160 da CVM. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 1ª (primeira) emissão da 1ª

(primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino estão descritas no Apêndice previsto no Anexo II do presente instrumento;

4. Realizar a 1ª (primeira) da Emissão de Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, de 6.300 (seis mil e trezentas) Cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea "a" do inciso "VI" do art. 26 da Resolução n.º 160 da CVM. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Júnior estão descritas no Apêndice previsto no Anexo III do presente instrumento;
5. aprovar o inteiro teor da nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir desta data, nos termos do **Anexo IV** ao presente instrumento, substituindo integralmente a sua versão anterior.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito, que será levado ao domínio público por meio do sistema integrado CVM/B3 FundosNet.

São Paulo, 13 de outubro de 2025

Assinado Eletronicamente

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado Eletronicamente

NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DE EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO NTZ DOMINIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de emissão da Classe Única do NTZ Dominium Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira de Responsabilidade Limitada (“Fundo” e “Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série”, respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série (“**Data da 1ª Integralização**”);
- (b) quantidade inicial: 30.000 (trinta mil) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série;
- (c) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo;
- (d) volume total: na Data da 1ª Integralização, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), variável de acordo com o valor unitário das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a” do inciso “VI” do art. 26 da Resolução n.º 160 da CVM;
- (f) coordenador líder: TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 03.751.794/0001.13, devidamente qualificada no regulamento do Fundo;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 20.000 (vinte mil) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com a possibilidade do cancelamento do saldo de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série não colocado

- (h) lote adicional: não há lote adicional;
- (i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (j) aplicação mínima: não há;
- (k) período de distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, observada a Resolução CVM 160;
- (l) forma de integralização: à vista;
- (m) Meta de Rentabilidade: 100% a.a. (cem por cento ao ano) da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-grupo) apurada pela B3, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de uma taxa fixa (*spread*) de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), no respectivo período, base 252 Dias Úteis;
- (n) meta de valorização: as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (o) amortização: nos termos do capítulo 15 do Anexo;
- (p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO II

APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO

APÊNDICE DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1^a (PRIMEIRA) SÉRIE DAS COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO DE EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO NTZ DOMINIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1^a (primeira) emissão da 1^a (primeira) série de emissão da Classe Única do NTZ Dominium Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira de Responsabilidade Limitada (“Fundo” e “Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1^a Série”, respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1^a Série (“Data da 1^a Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 2.700 (duas mil e setecentas) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1^a Série;
- (c) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1^a Integralização, as Cotas da Subordinada Mezanino da 1^a Série serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo;
- (d) volume total: na Data da 1^a Integralização, R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), variável de acordo com o valor unitário das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1^a Série em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a” do inciso “VI” do art. 26 da Resolução n.º 160 da CVM;
- (f) coordenador líder: TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 03.751.794/0001.13, devidamente qualificada no regulamento do Fundo;

- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (hum mil) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1ª Série, com a possibilidade do cancelamento do saldo de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1ª Série não colocado;
- (h) lote adicional: não há lote adicional;
- (i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (j) aplicação mínima: não há;
- (k) período de distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, observada a Resolução CVM 160;
- (l) forma de integralização: à vista;
- (m) Meta de Rentabilidade: 100% a.a. (cem por cento ao ano) da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-grupo) apurada pela B3, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de uma taxa fixa (*spread*) de 8% a.a. (oito por cento ao ano), no respectivo período, base 252 Dias Úteis;
- (n) meta de valorização: as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (o) amortização: nos termos do capítulo 15 do Anexo;
- (p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 13 de outubro de 2025

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO III
APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE JÚNIOR

APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO NTZ DOMINIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 1^a (primeira) emissão da Classe Única do NTZ Dominium Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira de Responsabilidade Limitada (“Fundo” e “Cotas da Subclasse Júnior”, respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior (“Data da 1^a Integralização”);
- (b) quantidade inicial: 6.300 (seis mil e trezentas) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior;
- (c) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1^a Integralização, as Cotas da Subclasse Júnior serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo;
- (d) volume total: na Data da 1^a Integralização, R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), variável de acordo com o valor unitário das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a” do inciso “VI” do art. 26 da Resolução n.º 160 da CVM;
- (f) coordenador líder: **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.751.794/0001.13, devidamente qualificada no regulamento do Fundo;

- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 5.000 (cinco mil) Cotas da Subclasse Júnior, com a possibilidade do cancelamento do saldo de Cotas da Subclasse Júnior não colocado;
- (h) lote adicional: não há lote adicional;
- (i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (j) aplicação mínima: não há;
- (k) período de distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, observada a Resolução CVM 160;
- (l) forma de integralização: à vista, por meio de moeda corrente nacional e/ou entrega de Direitos Creditórios;
- (m) Meta de Rentabilidade: não aplicável;
- (n) meta de valorização: as Cotas da Subclasse Júnior serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo;
- (o) amortização: nos termos do capítulo 18 do Anexo; e
- (p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas da Subclasse Júnior apenas poderão ser resgatadas na hipótese de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 13 de outubro de 2025

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

NTZ DOMINIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.935.248/0001-00

ANEXO IV – REGULAMENTO

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)